



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 18:45:09.833 - PL261424
EMC 1218/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1218/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda Aditiva ao PNE, referente à Estratégia 10.13 do Anexo do Projeto de Lei.

Art.1º. Acrescente-se novos elementos ao texto da **Estratégia 10.13 ao Objetivo 10** do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

“Estratégia 10.13. Implementar políticas de formação continuada de profissionais da educação que atuem na modalidade da educação de jovens e adultos, em especial por meio de parcerias com instituições de educação superior **públicas**, com o objetivo de garantir a qualidade da educação, **realizando admissão por concurso para profissionais da EJA, assegurando condições dignas de trabalho, plano de cargos, carreira e remuneração, e lotação em uma única escola, com valorização e em igualdade com os demais docentes da educação básica.**”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253898981900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 5 3 8 9 8 9 8 1 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A especificação de parcerias exclusivas com instituições públicas de ensino superior protege a política de interesses privados e mercadológicos, assegurando qualidade na formação docente. Ao incluir exigências como concurso público, lotação em única escola e igualdade de condições com outros docentes, a proposta enfrenta a histórica precarização do trabalho na EJA, que muitas vezes é tratada como modalidade secundária. Essa mudança qualifica a oferta educacional ao reconhecer que a qualidade da EJA depende diretamente da estabilidade e valorização de seus profissionais, em conformidade com os princípios constitucionais da educação como direito social e da valorização dos profissionais da educação. A estratégia assim transforma a EJA em política de Estado, com profissionais concursados e dedicados exclusivamente, garantindo continuidade e aprofundamento do trabalho pedagógico.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 16 de Maio de 2025

**Deputada Sâmia Bomfim
PSOL/SP**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253898981900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

Apresentação: 16/05/2025 18:45:09.833 - PL261424

EMC 1218/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1218/2025



* C D 2 5 3 8 9 8 9 8 1 9 0 0 *